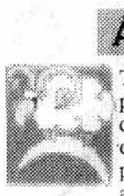
HORÓSCOPO

Áries



Trabalho: evolução profissional. Permita-se compartilhar estudos e experiências, já que isso proporcionará importantes aprendizados. Vida social: você poderá pessoas diferentes e interessantes. Finanças, evoluirão. Amor: dedique maior atenção aquém ama.

Touro



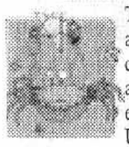
Trabalho: o que não deu certo na sua vida pode servir de lição para lhe conduzir para o caminho do sucesso. Saiba valorizar cada lição de vida. Esse momento favorece lazer em grupo. Finanças: pequena melhora financeira. Amor: seu lado sedutor tende ser revelado.

Gêmeos



Trabalho: momento oportuno para investir na sua atividade, pois a disposição astral lhe é favorável para seu crescimento profissional. Finanças: prosperidade financeira virá através de serviços criativos. Amor. Romance no ar! Bom momento para trocas afetivas.

Câncer



Trabalho: aproveite que a Lua está irradiando criatividade para aprimorar o que faz, pois evolução virá em boa hora. Um toque de originalidade ode fazer o seu serviço decolar. Finanças: tuação estável. Amor: sedução e ncantamento marcarão o seu dia afetivo.

Leão



Trabalho: mesmo encontrando dificuldades não se desvie de seu objetivo, pois vibrantes energias do Sol vão mudar esse cenário para melhor e você terá êxito nas suas iniciativas. Finanças: sucesso financeiro está por vir! Amor: harmonia familiar lhe fará mais feliz.

Virgem



Trabalho: um projeto que foi deixado em segundo plano, agora, pode se desenvolver bem e trazer perspectivas promissoras. Finanças: uma nova opção de negócio pode gerar prosperidade. Amor, uma visita inesperada pode lhe trazer novidades e alegrias.

Libra



Trabalho: procure rever seus objetivos e amadurecer ideias, buscando otimização de seus resultados. A fase é de evolução profissional e comercial e tudo que for bem planejado terá êxito. Finanças: chance de crescimento financeiro. Amor: felicidade na vida familiar.

Escorpião



Trabalho: evite especulação. Invista no que você conhece bem e não irá se decepcionar. Finanças: preserve o que é seu, pois o momento exige cautela para evitar prejuízo. Amor: você precisará utilizar sua capacidade de reflexão para melhorar o convívio familiar.

Sagitário



Trabalho: período de sorte para você. Mesmo assim, terá que correr atrás de interesses do contrário não alcançará nada. Confie menos em pessoas que conhece pouco. Finanças: fase de prosperidade. Amor: um encontro inesperado pode trazer alegrias e complicações.

Capricórnio



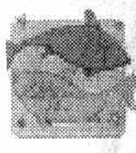
Trabalho: novos contatos profissionais podem beneficiar suas atividades. Saturno regente deste signo acena uma fase de desenvolvimento no setor de serviço. Finanças: tendem evoluir. Amor: não tente impor sua vontade a pessoa amada, pois nada conseguirá.

Aquário



Trabalho: não faça mudanças na sua atividade, pois corre o risco de trocar seis por meia dúzia! Terá que paciência com as questões dadiva cotidiana, como pagamento de contas e gerenciamento doméstico. Finanças: situação estável. Amor: pode pintar um romance.

Peixes



Trabalho: dedique-se a melhorar o que faz, pois a competitividade não está para brincadeira! Evolução em qualquer atividade é sinal de prosperidade. Finanças: situação razoável. Amor: seus sonhos românticos se realizarão.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura da Cidade de São João de Meriti

ATOS OFICIAIS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria 0351/2017 - SEMAD e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003928/2017
Objeto: Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, especializada em locação de serviços e equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas e outros materiais para realização de eventos diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial. Data de abertura: 27/04/2017 às 15:00 horas.

Retirada do Edital: Na sala da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sito à Av. Presidente Lincoln, 899 – 2º Andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-200.das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, Pen drive ou CD para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Raquel Basílio de Oliveira – Pregoeira. São João de Meriti, 12 de abril de 2017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº097 DE 13 DEABRIL DE 2017
ALTERAR, o nome da Servidora ANDRESSA ROBERTA APARECIDA DA SILVA MALAQUIAS, Técnico Jurídico Legislativo, matr.01-1579/11, que passa a assinar ANDRESSA ROBERTA APARECIDA DA SILVA MALAQUIAS BRAGA DE OLIVEIRA, após casamento, conforme o processo nº01492/2017.

PORTARIA Nº098 DE 13 DEABRIL DE 2017
ALTERAR, o nome da Servidora DENISE FELIPPE CUNHA, Técnico Legislativo, matr.01-0177/97, que volta a assinar DENISE DE CARVALHO FELIPPE, após divórcio, conforme o processo nº00834/2017.

Publique-se e Cumpra-se
Belford Roxo, 13 de Abril de 2017.

MARKINHO GANDRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI COMPLEMENTAR N° 203 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"Altera a redação e inclui artigos que menciona na Lei Complementar nº 195, de 17 de janeiro de 2017, bem como inclui dispositivos na Lei Complementar n° 196, de 17 de janeiro de 2017 nos dispositivos que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes aletrações:
"Art. 18 .....
...
XVII – elaborar, coordenar e executar projetos de interesse do Chefe do Poder Executivo, através do Grupo Executivo de Projetos Especiais;
XVIII – desempenhar outras atividades afins;

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I- Coordenadoria de Juventude;
II- Coordenadoria de Atos Oficiais;
III- Coordenadoria de Defesa do Consumidor;
IV- Ouvidoria Geral;
V- Divisão de Cerimonial;
VI- Junta Militar;
VII- Coordenadoria do Grupo Executivo de Projetos Especiais."

Art. 2º. - O art. 43 da Lei Complementar nº 195, de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.43 – A Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária exerce as seguintes funções básicas:

I – administrar, coordenar e executar as ações de vigilância sanitária pública;
II – supervisionar, promover, coordenar e executar a fiscalização de vigilância sanitária nas residências, nos estabelecimentos, nasvias públicas e nos demais logradouros do município;
III – coordenar e executar as atividades de controle de vetores;
IV – estabelecer e executar programas de ações de vigilância sanitária, no âmbito de sua atuação, bem como aqueles definidos pelos órgãos federais e estaduais, em perfeita harmonia e integração com a Secretaria Municipal de Saúde;
V– usar o poder de polícia sanitária, por meio da fiscalização e do monitoramento, aplicando infrações e notificações, interditando estabelecimentos e apreendendo produtos e equipamentos;
VI - desempenhar outras atividades afins afetas às ações sanitárias, no âmbito de sua atuação.
Parágrafo Único – A Secretaria de Vigilância Sanitária compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental:

a. Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária;
b. Divisão de Controle de Vetores;

Art. 3º - O art. 44 da Lei Complementar nº 195, de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44 – A Secretaria Municipal de Saúde exerce as seguintes funções básicas:

I - atuar sempre em consonância com as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde, em articulação com outros municípios, com as direções estadual e federal do Sistema e de acordo com as normas em vigor;
II – atuar em consonância com a missão, visão e valores estabelecidos;
III–estabelecer a política de saúde do município e realizar a sua gestão de forma a possibilitar o acesso universal, igualitário e integral à população, de modo contínuo, desenvolvendo serviços de saúde de qualidade e resolutivos, com o emprego do princípio da equidade;
IV – efetivar o princípio da integralidade em suas várias dimensões a saber:

a. integrar ações programáticas e demanda espontânea;
b. articular ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância epidemiológica, tratamento e reabilitação;
c. trabalhar de forma interdisciplinar e em equipe;
d. coordenar a rede de serviços;

V - promover o planejamento geral das atividades de saúde, envolvendo o Plano Plurianual de Atividades, a Programação Anual de Saúde, as Diretrizes Orçamentárias, as disposições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 141/2012, bem como o Relatório Anual de Gestão, estabelecendo instrumentos e mecanismos para seus acompanhamentos, controle e avaliação;

VI – definir, gerenciar e acompanhar a execução dos projetos estabelecidos para as diversas áreas de saúde, avaliando os seus resultados;

VII – promover a captação de recursos necessários para a aplicação nas atividades de saúde, junto aos órgãos governamentais e instituições públicas e privadas;

VIII – desenvolver ações para a celebração de convênios destinados à área de saúde e supervisionar os seus cumprimentos;
IX - desenvolver ações de vínculo e responsabilidade com a população sob sua área de abrangência;
X - empregar recursos técnicos, físicos e materiais em favor da preservação e atenção à saúde da população, em função da diminuição das desigualdades sociais apresentadas no município;
XI- manter estreita articulação com o Conselho Municipal de Saúde, atentando para as suas recomendações e instruções, prestando assistência necessária aos seus membros e às suas atividades específicas, zelando para a harmonia dos entendimentos e observância às normas pertinentes de relacionamento entre ambos;
XII - realizar avaliações e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e gestãodo sistema municipal de saúde;
XIII- organizar e manter os diversos sistemas de informação em saúde atualizados, permitindo conhecer as condições de saúde dos cidadãos e priorizar ações resolutivas;
XIV- desenvolver a gestão da saúde de forma transparente, promovendo a divulgação dos resultados alcançados num processo contínuo de comunicação em saúde;
XV- estimular a participação popular garantindo o acesso através da ouvidoria SUS e o controle social, adotando atitudes proativas de integração com a comunidade através do Conselho Municipal de Saúde;
XVI – desenvolver e executar ações de vigilância epidemiológica, bem como normatizar, complementarmente, a legislação em vigor, assegurando o seu fiel cumprimento;
XVII – executar programas especiais de saúde de iniciativa própria ou através de convênios com a União e o estado;
XVIII- articular com os demais órgãos municipais e em especial com as Secretarias de Educação, de Cultura e de Assistência Social e Cidadania, numa ação intersetorial, para a execução de programas de educação e comunicação em saúde, dirigidas ao educando;
XIX- coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos em consonância com o princípio de equidade;
XX- promover ações para a celebração de contratos e convênios com a rede complementar de saúde, controlando e avaliando sua execução, bem como para celebração de contratos de aquisição de medicamentos, materiais de uso em laboratórios, médicos e hospitalar (insumos);
XXI- promover ações no sentido de requerer a contratação de pessoal para atuar na área de saúde, quando necessário, bem como para locação de imóveis destinados ao funcionamento das unidades de saúde e dos programas de saúde estabelecidos;
XXII - planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades de zeladoria, transportes de pacientes, vigilância patrimonial e serviços administrativos, especificamente de suas unidades de saúde e envolvendo, unicamente, o atendimento do seu quadro de pessoal, bem como zelar pela guarda dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentos pertinentes à Secretaria;
XXIII– proteger a saúde da população por meio de ações integradas de coordenação, normatização, capacitação, educação, informação, apoio técnico, supervisão e avaliação em atividades da saúde, inclusive na vigilância sanitária, em estreita articulaçãocom a Secretaria de Vigilância Sanitária, quando envolver atividades por ela desenvolvidas;
XXIV– mobilizar e motivar a população a aderir às práticas sanitárias que estimulem mudanças de comportamento, formação da consciência sanitária e a promoção da saúde;
XXV– estabelecer parâmetros necessários à saúde pública, regulando os processos e produtos que interferem na saúde das pessoas;
XXVI – estabelecer mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva da população, em todas as suas áreas e seus segmentos;
XXVII– desempenhar outras atividades afins no âmbito de sua pasta;
XXVIII- administrar, coordenar e executar as ações de vigilância sanitária pública, bem como de vigilância voltada a saúde do trabalhador;
XXIX– atuar em um conjunto de ações integradas, para diminuir ou prevenir riscos à saúde da população, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
XXX – estabelecer e executar programas de ações de vigilância em Saúde, no âmbito de sua atuação, bem como aqueles definidos pelos órgãos federais e estaduais;
XXXI – executar os serviços de avaliação e perícias médicas dos servidores pertencentes ao quadro efetivo, dos cargos comissionados e dos contratados, bem como dos servidores inativos, nos casos determinados por lei.
Parágrafo Único –A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura interna as seguintes denominações:
I – Secretário Municipal de Saúde

a. Chefe de Gabinete
b. Assessoria de Desenvolvimentos Institucionais
c. Assessoria de Ouvidoria

II – Secretário Municipal de Saúde Adjunto
III - Conselho Municipal de Saúde

a. Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
b. Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Saúde

IV - Coordenadoria de Políticas em Atenção a Saúde
a. Núcleo de Enfermagem
a.1- Divisão de Enfermagem

b. Núcleo de Atenção Básica
b.1 - Divisão da Atenção Básica (ESF, UBS, NASF)
b.2 - Divisão da Atenção Integral a saúde da Mulher, criança e adolescente.
b.3 - Divisão da Atenção do Idoso
b.4 - Divisão de Informação da Atenção Básica



ASSADEIRA DE FRANGO E LEGUMES

Ingredientes

2 peitos de frango
1 batata doce cortada em cubinhos
1 cabeça grande de brócolis em floretes ou 1 pacote de brócolis congelado
4 dentes de alho amassados
2 colheres de sopa de alecrim
1 colher de sopa de páprica
sal e pimenta a gosto
2 colheres de sopa de azeite

Modo de preparo

Forre a assadeira com papel alumínio. Distribua a batata doce, os peitos de frango o brócolis. Tempere tudo forma com alho, alecrim, áprica, sal e pimenta. Re- ue com um fio de óleo de va. Asse a 200°C por 35 40 minutos ou até que o ango esteja dourado e ozido. Ponha a mesa que jantar está pronto. Bom petite!

PÃO DE QUEIJO

Ingredientes

colher de sopa de azeite e oliva
dentes de alho picados
/2 xícara de cebola, cor- ada em cubos
palmito, em cubos
folhas verdes de couve, icadas
l e pimenta a gosto
25 g de cream cheese, molecido
0g ou 1 xícara de muça- ela ralada
0g ou 1 xícara de parme- ão ralado
assa de pão de queijo uçarela adicional

Modo de preparo

efogue a couve, palmito, ebola e alho no azeite xtra virgem em fogo mé- io. Tempere com sal e pi- enta a gosto e deixe de ado.

m uma tigela, adicione o ream cheese, muçarela, armesão e as folhas de couve. Mexa até que fique tudo bem misturado e deixe de lado.

Forre o exterior de uma frigideira média com bolas de massa de pão de queijo e coloque no centro dessa frigideira sua mistura de couve com queijo. Jogue muçarela ralada e aperte um pouco tudo na frigideira. Coloque no forno à 175°C por 45-60 minutos.

Aí é só mergulhar o pão de queijo no centro de queijo e devorar tudo!

PÃO DE QUEJO LIGHT

Ingredientes

50 g de batata cozida e massada
00 g de queijo meia cura alado
ovos
xícaras de chá de polvi- o doce
al a gosto

Modo de preparo

Misture os ingredientes e aça bolinhas
sse em forno médio bai- o (150° graus) pré-aque- ido

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

c. Núcleo de Atenção Especializada
c.1 - Divisão de Atenção Especializada
c.2 - Divisão de Reabilitação
c.3 - Divisão de Nutrição
c.4 - Divisão de Serviço Social
c.5 –Divisão de Perícias Médicas

c. Núcleo de Atenção Urgência e Emergência
d.1 - Divisão de Atenção Urgência e Emergência
d.2 - Divisão de Regulação de Urgência e Emergência

d. Núcleo de Atenção Saúde de Atendimento Domiciliar
e.1 - Divisão de Atendimento Domiciliar

e. Núcleo de Atenção a Saúde Mental
f.1 - Divisão de Atenção em Saúde Mental
f.2 - Divisão de CAPS
f.3 - Divisão de Atenção a Residência Terapêutica

f. Núcleo de Atenção Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente
g.1 - Divisão da Saúde do Trabalhador

V - Coordenadoria de Atenção a Saúde Bucal

a. Núcleo de Atenção Básica em Saúde Bucal
b. Núcleo do Centro Especializado Odontológico
c. Divisão de Laboratório Regional de Prótese Dentária

VI- Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde
a. Núcleo de Vigilância Epidemiológica/ Imunização

b. Núcleo de Prevenção e Controle de Doenças

VII - Coordenadoria Regional de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria
a. Núcleo de Informação e Controle de Serviços de Saúde

b. Núcleo de Auditoria Gestão do SUS

c. Núcleo da Central de Regulação Municipal
c.1 - Divisão da Central de Regulação Municipal Ambulatorial
c.2 - Divisão da Central de Regulação Municipal Hospitalar

d. Núcleo de Planejamento
d.1- Divisão de Projetos e Planejamento
e. Núcleo do Trabalhador e Educação em Saúde
e.1. Divisão de Valorização em Educação em Saúde
e.2. Divisão em Ciência e Tecnologia em Educação em Saúde

VIII - Coordenadoria de Gestão Administrativa
a. Divisão de Serviços Gerais
b. Divisão de Transporte
c. Divisão de Manutenção da Rede Física

IX – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos
a. Divisão de Controle de Recursos Humanos
b. Divisão de Processos

X - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
a. Núcleo Central de Abastecimento Farmacêutico
a.1 - Divisão de Medicamento
a.2 - Divisão de Insumos de Material Médico Hospitalar
a.3 - Divisão de Almoxarifado

b. Núcleo de Medicamentos Caráter excepcional
b.1- Divisão de Mandado Judicial

c. Núcleo de Medicamentos Essenciais e Estratégicos
c.1 - Divisão da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica
c.2 - Divisão da Assistência Farmacêutica da Atenção Especializada
c.3 - Divisão da Assistência Farmacêutica da Atenção Urgência e Emergência

XI - Coordenadoria Regional de Saúde
a. Núcleo Regional I (Centro, Sto. Antônio da Prata, Bairro das Graças, Areia Branca, Pian, Nova Pian, Santa Amélia)

b. Núcleo Regional II (Xangri-lá, São Francisco de Assis, Itaipú, Heliópolis, Andrade Araújo, Xavantes, Nova Aurora)

c. Núcleo Regional III (Recanto, Santa Maria, São Bernardo, São Vicente, Barro Vermelho, Vila Paulina)

d. Núcleo Regional IV (Bom Pastor, Jardim Glaucia, Redentor, Santa Teresa, Parque São José)

e. Núcleo Regional V (Parque dos Ferreira, Vona, Maringá, Vale do Ipê, Lote XV, Roseiral)

Art. 4º - O art. 50 da Lei Complementar nº 195, de 17 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 – A Secretaria Municipal da Mulher exerce as seguintes funções básicas:
I - promover e implantar políticas públicas para as mulheres, reduzindo a desigualdade social do gênero;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na promoção da saúde plena da mulher e a garantia de seus direitos na participação política, ao trabalho, à renda, à cultura, ao lazer e aos demais direitos;

III- promover o combate ao assédio sexual e moral da mulher através de campanhas de esclarecimento, lei punitiva e ouvidoria, por meio de registros de queixas, reclamações e denúncias contra atos e ações agressivas, maléficas e depreciativas à mulher;

IV - implantar programas de qualificação para as mulheres;

V- fortalecer a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência e de maus tratos;

VI – criar políticas públicas de transversalidade de atendimento à mulher;

VII – apresentar projetos de ampliação do programa de habitação para mulheres, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

VIII – desempenhar outras atividades afins afetas a sua pasta.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Mulher compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I - Coordenadoria de políticas para a Mulher."

Art. 5º- Ficam incluídos no CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS da Lei Complementar nº 195, de 17 de janeiro de 2017, os seguintes artigos:

"Art. 68-A- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adaptações, remanejamentos, reorganizações e transformações dos cargos criados por esta Lei Complementar, para melhor atender ao interesse público e institucional, podendo, para tanto, extinguir ou alterar a denominação dos órgãos, cargos em comissão e funções gratificadas, por meio de Decreto, estabelecendo os fundamentos e as razões para a sua necessidade, desde que não constitua aumento de despesa."

"Art. 68-B - O Chefe do Poder Executivo poderá instituir gratificação especial aos servidores efetivos, aos ocupantes dos cargos em comissão, das funções gratificadas, bem como dos agentes políticos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, em efetivo serviço, fixado em percentuais sobre a remuneração básica até o limite de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico.

Parágrafo Único – A concessão da gratificação referida no caput desde artigo, ocorrerá por reconhecimento do mérito do servidor, em razão da elogiável qualidade no desempenho das suas atribuições e na sua ilibada conduta profissional a ser avaliado anualmente, na conformidade dos requisitos e condições estabelecidas por meio de Decreto. "

Art. 6º - O art.4° da Lei Complementar nº 196, de 17 de janeiro, de 2017 relativamente ao seu dispositivo IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Superintendência de Contas Médicas
a- Departamento de Auditoria e Controle de Contas Médicas
a.1- Divisão de Faturamento da Rede Privada
a.2- Divisão de Faturamento da Rede Própria

Art. 7º - Ficam incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº 196, de 17 de Janeiro de 2017 os seguintes dispositivos:

DENOMINAÇÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Superintendência de Contas Médicas	Assessor Técnico Operacional	02	CC-4
Departamento de Auditoria e Controle de Contas Médicas	Chefe de Departamento	01	CC-3
Coordenadoria do Grupo Executivo de Projetos Especiais	Coordenador	01	CC-3
Gabinete do Prefeito	Assessor Executivo	05	CC-4

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 204 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"Revoga dispositivos das Leis Complementares nos. 116/2011, 128/2012, 129/2012, 131/2012, 132/2012, 148/2013, 154/2013, 145/2013, 173/2015, 174/2015, 175/2015 e altera o artigo 68 da Lei Complementar 14/1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II e III, parágrafo 1º., artigo 10 da Lei Complementar no. 116/2011.,
Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 2º. e 3º do artigo 21 da Lei Complementar no. 128/2012 e seu anexo IV.
Art. 3º - Ficam revogados os artigos 22 e 33, ambos da Lei Complementar no. 129/2012 e seu anexo VI.
Art. 4º - Ficam revogados o artigo 47 da Lei Complementar no. 131/2012 e seu anexo VI.
Art. 5º - Ficam revogados os artigos 42 e 46, ambos da Lei Complementa no. 132/2012.
Art. 6º - Fica revogado o artigo 25 da Lei Complementar no. 148/2013.
Art. 7º - Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 32 e o artigo 84, ambos da Lei Complementar no. 154/2013.
Art. 8º - Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 6º. da Lei Complementar no. 173/2015.
Art. 9º - Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 7º. da Lei Complementar no. 174/2015.
Art. 10 - Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 6º. da Lei Complementar no. 175/2015.
Art. 11 - O artigo 67 da Lei Complementar 14/1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67 – O adicional por tempo de serviço público é devido a cada quinquênio, no percentual de cinco por cento (5%) sobre o vencimento do cargo.
Parágrafo único – O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio."

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1422/GP/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº 1418/GP/2017 de 12/04/2017, publicada em 13/04/2017.

PORTARIA Nº 1423/GP/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, MÔNICA COELHO MARTINS, da Função Gratificada de Diretor, símbolo FG-1, na CRECHE MUNICIPAL AMOR À VIDA da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1424/GP/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, PAULO SERGIO BASTOS BRAZILIENSE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete , símbolo CC-8 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1424/GP/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, JENNIFER OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8 da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho do Prefeito (Processo nº 49/000023/2017.
HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade pregão Presencial – SRP nº 0002/2017, adjudicando seu objeto ás empresas: RUBRA EDITORA E GRAFICA LTDA, para os itens: 01 à 322, 328 à 332, 335, 337 à 343, 349 à 366, 368, à 381, 383 à 406, 408 à 410, no valor de R$ 15.686.691,16 (Quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), MAIO GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA, para os itens: 323 à 327 e 407, no valor R$ 1.012.949,60 (Hum milhão, doze mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), SUN 7 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, para os itens: 333, 334, 336, 344 à 348, 367 e 382, no valor R$ 1.151.644,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme Ata de julgamento/mapa de lances e Ata de adjudicação/ Mapa de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços às fls. 552/590 e 597/617, e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 269/271 e da Controladoria Geral do Município. Em 13 de abril de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 07/0000066/2017.
CONTRATO Nº 001/SEMED/2017.
TIPO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO MATÉRIAS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO



Receitas Hora H

BOLINHO DE MANDIOCA LIGHT

Ingredientes

4 xícaras (chá) de mandioca cozida e amassada
1 colher (sopa) de margarina light
1 1/2 xícara (chá) de aveia em flocos, farinha de linhaça e chia
2 colheres (sopa) de queijo parmesão ralado
queijo branco em cubos temperado com orégano

Modo de preparo

Misture a massa de mandioca, a margarina, o queijo e o sal.
Amasse bem.
Vá adicionando a mistura de aveia, linhaça e chia até a massa ficar firme.
Abra a massa na mão, recheie com um pedaço de queijo e feche a bolinha.
Coloque em uma forma untada levemente com margarina.
Pré-aqueça o forno a 200°C.
Deixe assar por 20 minutos e vire os bolinhos deixando assar por mais 20 minutos.

PENNE MARI MONTE

Ingredientes

400g de camarão limpo ver vídeo
300g de champignon
azeite de oliva
400 ml de creme de leite
400 ml de molho de tomate ver vídeo
50 ml de licor brandy
sal e salsinha a gosto
300g de penne sem glúten

Modo de preparo

Cozinhe a massa
Em uma frigideira, doure os camarões com um fio de azeite de oliva.
Acrescente o brandy e aguarde evaporar.
Adicione o champignon, o molho de tomate e o creme de leite.
Acerte o sal e finalize com a salsinha.

PÃO RECHEADO

Ingredientes

1 kg de farinha
8 colheres (sopa) açúcar
1 colher (chá) sal
100 ml de óleo
2 ovos
2 xic de água morna
2 tabletes de fermento fresco ou 1 saquinho de fermento seco

Modo de preparo

Coloque a farinha peneirada em cima da mesa ou numa bacia Bata o resto dos ingredientes no liquidificador Jogue esta mistura em cima da farinha e misture bem sovando Deixe crescer até dobrar de volume
Divida a massa em 4 pedaços iguais
Estenda esta massa com o rolo
Corte em 4 tiras e depois transversal em 4 de novo
Recheie com pedaços de goiabada e enrole
Coloque um ao lado do outro em uma forma e pincele com gema ou café para dourar
Espere crescer novamente e leve ao forno pré-aquecido à 200° até dourar.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

DO PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias.
DO VALOR: R$ 4.225.576,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.12.361.017.2.040.000 - 07.01.12.361.017.2.040.00
DESPESA: 3.3.90.32.00 - 3.3.90.32.00
FONTE: 000 – Ordinários não Vinculados - 005 – Salário Educação.
DATA: 11 de abril de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 009/SEMED/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
O Secretário Municipal de Educação de Belford Roxo, no uso das suas atribuições legais e:
Considerando que a SEMED é responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
Designa os servidores abaixo relacionados para fiscais do seguinte contrato 07/0000066/2017.

- FABIANA VILELA BRUM GREGÓRIO - MATR.. 60/060.520
- PAULO BERNARDO DA COSTA - MATR. 60/060.649

PORTARIA Nº 010/SEMED/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
O Secretário Municipal de Educação de Belford Roxo, no uso das suas atribuições legais e:
Considerando que a SEMED é responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
Designa os servidores abaixo relacionados para fiscais do seguinte contrato 07/0000002/2017.

- LUIZ EDER VALANI - MATR. 10/014.967
- MATHEUS RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA - MATR. 60/060.507

Denis de Souza Macedo
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

PORTARIA Nº 007/SEMUS DE 13 DE ABRIL DE 2017.
DESIGNAR, a contar de 05/04/2017, os servidores, EDUARDO SILVA DE SOUZA matrícula 11/53.190 e VINÍCIUS RESENDE MAMEDE matrícula 60/60.556, da Secretaria Municipal de Obras, para atuar como Fiscais do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 52/0004/2017.

BRUNO DE OLIVEIRA PAES LEME PIRES
Secretário Municipal de Obras
Mat. 60/60.306

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - SMCS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/00020/2017
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 009/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar (correlatos) para atendimento aos serviços do Hospital Municipal Jorge Júlio Costa dos Santos, Unidades de saúde, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de pregão, tipo menor preço Por Item, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia - ANEXO I do edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de abril de 2017 às 10:00h, na sala Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Av. Floripes Rocha, 378, 4°Andar, Centro, Belford Roxo/RJ.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de pen drive, de 2ª à 6ª feira no horário comercial.
Telefone: (21) 2103-6870.

João Batista da Costa
Pregoeiro
Mat. 60/60.314

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras que tem como objetivo a execução de OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15 de Maio de 2017 às 10:00 horas. PROCESSO: 52/00030/2017. Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 4º Andar, Sala 406 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras que tem como objetivo a execução de REFORMA DA PRAÇA MÁRIO GUEDES, SITUADA A AV. BOULEVARD – BAIRRO SÃO VICENTE – B.ROXO – RJ. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15 de Maio de 2017 às 15:00 horas. PROCESSO: 52/00031/2017. Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 4º Andar, Sala 406 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo torna público que através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, realizará licitação em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras que tem como objetivo a execução de DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO AREIA BRANCA - BELFORD ROXO/RJ. Podem participar do Processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de Abril de 2017 às 14:00 horas. PROCESSO: 52/00014/2017. Maiores informações e retirada do Edital na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Floripes Rocha, nº 378, 4º Andar, Sala 406 – Centro – Belford Roxo/RJ. Tel. (21) 2103-6870, diariamente das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 resmas de papel A4 e apresentação de um pen drive e o carimbo com CNPJ da empresa interessada.

JERONIMO CORREIA RAMOS
Presidente da CPLMS

PREVIDE

PORTARIA Nº 044/PREVIDE/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Nomear, a contar desta data, MEIRIELEN DA SILVA MARQUES, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, símbolo CC-2, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo.

PORTARIA Nº 045/PREVIDE/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Nomear, a contar desta data, JOSE CARLOS GUIMARÃES AMBROSI BUSCH, para exercerem o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC-8, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo.

PORTARIA Nº 046/PREVIDE/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Nomear, a contar desta data, os nomes relacionados abaixo, para exercerem o cargo em comissão de Assistente Jurídico, símbolo CC-4, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belford Roxo.
ANDRÉ DE MELO FERREIRA
IGOR VILHENA DE MELO RIKER

PEDRO PAULO DA SILVEIRA
Diretor-Presidente do - PREVIDE

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

TAC 163/SECOM/2013

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E GRÁFICA EDITORA JORNAL HORA H LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Floripes Rocha, nº 378, centro, Belford Roxo/RJ e com CNPJ nº 39.435.438/0001-42, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. **Adenildo Braulino dos Santos**, brasileiro, casado, com endereço na Rua Floripes Rocha, nº 378, centro, Belford Roxo – Rio de janeiro, CPF n.º 782.542.647-91 e **GRÁFICA E EDITORA JORNAL HORA H LTDA**, inscrito no CNPJ 01.584.616/0001-10, Inscrição Municipal nº 000757-08, com sede na Rua Alexander Gama Correia, nº 37 – Nova Iguaçu/RJ, doravante denominada **ACORDANTE**, neste ato representado por, **JOSÉ DE LEMOS**, brasileiro, casado, RG: nº 5230882-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 211.198.057-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, conforme processo administrativo nº 29/0000613/2013, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a situação de fato, caracterizada pela prestação do serviço de Publicação de Atos Oficiais ao **MUNICÍPIO** sem adequada cobertura contratual;

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação efetivamente solicitou e recebeu os serviços acima descritos, no período compreendido do mês de novembro de 2013, sem a pertinente contrapartida.

Considerando que tal acontecimento vem de situação de premente necessidade perante a qual o **MUNICÍPIO** não podia se omitir;

Considerando que tal situação constitui irregularidade a ser sanada; e
Considerando que tais irregularidades, no entanto, não poderiam servir de base para que a administração não pagasse a devida contraprestação àqueles que, comprovadamente, tenham prestado serviços ao **MUNICÍPIO**, sob pena de configuração de enriquecimento sem causa, vedado pelo art. 884, da Lei n. 10.406/02, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** reconhece que a **ACORDANTE** lhe forneceu os serviços de Publicação dos Atos Oficiais desta prefeitura, durante o período de novembro de 2013, conforme atesto de fls. 04 nos autos do processo administrativo nº 21/0000613/2013 no valor de R$ 113.923,72 (cento e treze mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Acordante reconhece que o valor a ele devido pelo fornecimento de Publicação dos Atos Oficiais no período de setembro de 2013, efetiva e exclusivamente, no valor de R$ 113.923,72 (cento e treze mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O Acordante concorda em receber a quantia supra mediante crédito em sua conta-corrente nº 36652-8 agência nº 9355, Banco Itaú.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento da importância referida na Cláusula Segunda, o **ACORDANTE** dá ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente ao fornecimento acima referido, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do programa de trabalho correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Cidade de Belford Roxo para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Belford Roxo, 10 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

ACORDANTE

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: